



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 08/79

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no art. 436, letra "c", do Código de Divisão e Organização Judiciárias:

Considerando o que consta do proc. nº 171/79, da Corregedoria;

Resolve recomendar aos Juizes de Direito a inspeção assídua e severa dos cartórios, afim de impedir que os processos entregues aos advogados, mediante carga, e nos casos previstos em lei, permaneçam em poder dos referidos profissionais por mais tempo que o fixado nos códigos.

Publique-se no "Diário da Justiça".
Florianópolis, 30 de agosto de 1979.

Des. Aristeu Rúi de Gouvêa Schiefler
Corregedor Geral da Justiça